

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Enio Bacci)

Altera a CLT, definindo alcoolismo como doença em eventual demissão do empregado e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Altera a letra “F” do artigo 482 da CLT – Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 482 – Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

A

B.....

C.....

D.....

E.....

F – embriaguez, que comprovadamente, prejudique o serviço.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A embriaguez é uma doença, melhor definida pelo tema alcoolismo.

Caso não houver o liame da embriaguez com prejuízo ao serviço, entendemos que não se justifique a demissão por justa causa.

Pois assim com outras doenças, (AIDS, por exemplo), em caso de demissão representaria uma discriminação inaceitável.

Sala das Sessões,

2004.

Deputado ENIO BACCI